

Exemplos de entidades sem fins lucrativos:

Instituições personalizadas do Estado; Instituições de utilidade pública do estado; Instituições de Segurança Social e de previdência social; Igrejas, associações e confissões religiosas; Associações, fundações, comissões especiais e cooperativas; Associações de empregadores, sindicatos e respetivas uniões, federações e confederações; Ordens profissionais; Partidos políticos; Casas do povo; Caixas de crédito agrícola mútuo; Entidades empregadoras do pessoal do serviço doméstico; Condomínios de prédios urbanos.

Taxa Global Contributiva (com proteção em todas as eventualidades)

Trabalhadores	Entidade Empregadora	Trabalhador	Global
Trabalhadores por conta de outrem Trabalhadores em regime de trabalho intermitente	23,75%	11%	34,75%
Trabalhadores profissionais de seguros	Taxa contributiva complementar para efeitos de fundo especial de Segurança Social 23,75% +1% = 24,75 %	11%	35,75%

Trabalhadores com proteção reduzida

Trabalhadores	Entidade empregadora	Trabalhador	Total
Membros dos órgãos estatutários das pessoas coletivas (com proteção na doença, parentalidade, doenças profissionais, invalidez, velhice e morte);	20,3%	9,3%	29,6%
Membros dos órgãos estatutários profissionais de seguros das pessoas coletivas com e sem fins lucrativos. (Taxa contributiva complementar, para efeitos de fundo especial de Segurança Social)	21,3%	9,3%	30,6
Trabalhadores ativos em condições de acesso à pensão completa (65 anos de idade e carreira contributiva de 40 anos), com proteção na doença, parentalidade, doenças profissionais, velhice e morte	17,3%	8%	25,3%
Pensionistas em atividade			
-Invalidez	19,3%	8,9%	28,2%
-velhice	16,4%	7,5%	23,9%
Trabalhadores em situação de pré-reforma (abrangidos até 31/12/2010, considerado grupo fechado)			
- com carreira contributiva não inferior a 37 anos	7%	3%	10%
- com carreira contributiva inferior a 37 anos	14,6 %	7%	21,6%
Trabalhadores em pré-reforma cujo acordo estabelece:			
- A suspensão da prestação de trabalho;	18,3%	8,6%	26,9%
- A redução da prestação de trabalho (é mantida a mesma taxa que vinha sendo aplicada até passar à situação de pré-reforma).	-	-	-
Para docentes do ensino particular e cooperativo contratados até 31 de dezembro 2005. (Grupo			